



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

MODALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB.

CEP: 58492-000 - E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3347-1820.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.651/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 26 de Março de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Data de abertura da sessão pública: **26/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: **26/03/2026. Horário: 09:01- horário de Brasília.**

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.licitanet.com.br/>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
 - 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.1.1.<https://www.licitanet.com.br/>;
 - 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
 - 3.2.1.3.<https://www.licitanet.com.br/>; e
 - 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
- 3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: **5005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
5005.10.301.1004.2022 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
5005.10.301.1004.2028 – Desenvolver as Atividades da Saúde Bucal
5005.10.301.1004.2075 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF
5005.10.302.1004.2078 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

5005.10.302.1004.2079 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SAMU

5005.10.303.1004.2031 – Manter as Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 16.142,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a “prestação” da referida garantia é **ATÉ A DATA E O HORÁRIO PREVISTOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DESTA LICITAÇÃO**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia: O licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice do Seguro-Garantia da Proposta, **o COMPROVANTE DE PAGAMENTO do respectivo prêmio sob pena de INABILITAÇÃO**. Não será aceita apólice emitida sem a comprovação do efetivo pagamento do prêmio, considerando que tal condição é indispensável para a validade, eficácia e exequibilidade do seguro-garantia. A ausência do comprovante de pagamento do prêmio ou a apresentação de documento que não comprove o efetivo recolhimento junto à seguradora ensejará a inabilitação do licitante, por descumprimento das exigências editalícias (Fundamentação legal Lei 14.133/21 - DOS PRINCÍPIOS, Art. 5º - Princípio da vinculação ao edital; Art. 11, inciso I).

b.1. O comprovante de pagamento do prêmio da apólice, quando a garantia da proposta for apresentada sob essa modalidade, deverá ser encaminhado obrigatoriamente no momento do envio da proposta, constituindo documento essencial à sua validade.

A ausência do referido comprovante no momento oportuno **NÃO** poderá ser suprida por diligência, uma vez que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Ademais, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as diligências destinam-se exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de documentos essenciais, razão pela qual a não apresentação do comprovante de pagamento do prêmio da apólice ensejará a desclassificação da proposta.

b.2. A exigência de apresentação do comprovante de pagamento do prêmio do seguro-garantia da proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetiva validade e exigibilidade da garantia apresentada, em observância aos princípios da segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, interesse público e eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, prevista no Art. 11, inciso I. **O SIMPLES ENVIO DA APÓLICE, DESACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO, NÃO ASSEGURA QUE A GARANTIA ESTEJA VIGENTE E EFICAZ**, podendo caracterizar mero documento sem qualquer respaldo, o que comprometeria a proteção da Administração Pública contra a retirada injustificada da proposta ou descumprimento das obrigações assumidas pelo citante. Dessa forma, a exigência visa garantir que o seguro-garantia esteja plenamente constituído, ativo e apto a produzir seus efeitos legais, preservando o interesse público e evitando riscos à execução regular do certame. Sendo assim, apólice sem pagamento comprovado não produz efeitos jurídicos e pode ser cancelada a qualquer tempo pela seguradora.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – Prefeitura municipal Gado Bravo -PB - Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência – 5781. Conta Corrente – 261518 {depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix}. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.16.2. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após e corrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: gadobravo.notafiscal@gmail.com, informando o prego e anexando o comprovante da caução. implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.16.3. A garantia da proposta deverá ter a validade de 12 meses.

6.16.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.16.5. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais, acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento devidamente registrado na junta comercial do Estado da Paraíba;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

12.3.4.1 Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual (\geq) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais;

12.3.4.2 Declaração, referida nas alíneas anteriores, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada e acompanhado da declaração de habilitação profissional - DHP. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis;

12.3.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, acompanhado do termo de abertura;

12.3.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

12.3.4.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

12.3.4.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - PESSOA JURÍDICA:

12.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo,



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.3.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus quantitativos prorrogada de acordo com os Arts. 84 e 104, da Lei 14.133/2021, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, TCE-PE – Acórdão 2.259/2025, TCE-SC – Decisão 913/2025 (consulta), TCU – Acórdão 1374/2024, PGE / Parecer Referencial (Amapá).

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.2.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: José Mariano Barbosa, SN – Centro – Gado Bravo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

29.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

29.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Gado Bravo - PB, 11 de Março de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

VIVIANE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

A large, semi-transparent watermark of the GADO BRAVO logo is centered on the page. It features the same gear, cow, cactus, and trees as the official logo, with a large green banner at the bottom containing the text "GADO BRAVO" in white.

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

1.2 O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

1.3 Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

2.0. DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

3.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, PCT C/ 100 UND.	UNIDADE	300	5,20	1.560,00
2	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 100 UND	PACOTE	1500	7,96	11.940,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 100UND	CAIXA	1500	6,62	9.930,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 100UND	CAIXA	1200	6,51	7.812,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 100UND	CAIXA	1200	7,99	9.588,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 100UND	CAIXA	1200	8,84	10.608,00
7	ALCOOL ETÍLICO 70% , FRASCO C/ 1 LITRO.	CAIXA	3500	6,95	24.325,00
8	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% ,FRASCO C/ 1 LITRO.	UNIDADE	3500	14,92	52.220,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNIDADE	2500	14,83	37.075,00
10	APARELHO GLICEMIA	UNIDADE	200	56,50	11.300,00
11	ATADURA CREPOM 10 CM X 4,5 M, PCT C/ 12 UND.	PACOTE	1500	5,88	8.820,00
12	ATADURA CREPOM 12 CM X 4,5 M , PCT C/ 12	PACOTE	1500	6,60	9.900,00

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃOAgente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria**PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026****PROCESSO Nº 029/2026**

	UND.				
13	ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5 M, PCT C/ 12 PACOTE	1200	7,60	9.120,00	
	UND.				
14	ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5 M, PCT C/12 PACOTE	1200	11,27	13.524,00	
	UND.				
15	ATADURA CREPOM 30 CM X 4,5 M, PCT C/ 12 PACOTE	1200	14,56	17.472,00	
	UND.				
16	AVENTAL C/MANGA LONGA 40G 10UND	PACOTE 600	20,45	12.270,00	
17	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 10CM X PACOTE	600	48,61	29.166,00	
	100M, UND.				
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 15CM X UNIDADE	600	68,87	41.322,00	
	100M, UND.				
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 20CM X UNIDADE	600	84,34	50.604,00	
	100M, UND.				
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 25CM X UNIDADE	300	107,33	32.199,00	
	100M, UND.				
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 30CM X UNIDADE	300	127,53	38.259,00	
	100M, UND.				
22	CAMPO CIRÚRGICO 45 X 50 NÃO ESTÉRIL – UNIDADE	1000	65,29	65.290,00	
	PCT C/50				
23	CATETER INTRA-VENOSO 14G – UND.	PACOTE 3000	0,86	2.580,00	
24	CATETER INTRA-VENOSO 16G – UND.	UNIDADE 3000	0,95	2.850,00	
25	CATETER INTRA-VENOSO 18G – UND.	UNIDADE 3000	0,89	2.670,00	
26	CATETER INTRA-VENOSO 20G – UND.	UNIDADE 3000	0,82	2.460,00	
27	CATETER INTRA-VENOSO 22G – UND.	UNIDADE 3000	0,88	2.640,00	
28	CATETER INTRA-VENOSO 24G – UND.	UNIDADE 3000	0,93	2.790,00	
29	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, UNIDADE	3000	2,55	7.650,00	
	USO INF. – UND.				
30	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, UNIDADE	3000	1,57	4.710,00	
	USO ADT. – UND.				
31	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE C/ 100ML	UNIDADE 400	22,24	8.896,00	
32	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTE, UNIDADE	2000	4,37	8.740,00	
	PAPELÃO 07L – UND.				
33	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTES, UNIDADE	1500	6,66	9.990,00	
	PAPELÃO 13L – UND.				
34	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTES, UNIDADE	1500	9,34	14.010,00	
	PAPELÃO 20L – UND.				
35	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAP. UNIDADE	2000	3,86	7.720,00	
	P/200ML – UND.				
36	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE 2000	0,43	860,00	
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM – PCT UNIDADE	6000	0,57	3.420,00	
	C/10UND.				
38	DETERG. DE LIMP. E DESINCRUSTAÇÃO PACOTE	1136	11,76	13.359,36	
	ENZIMÁTICA C/ 200ML				
39	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS – UND.	UNIDADE 3500	1,12	3.920,00	
40	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS – UND.	UNIDADE 3000	2,05	6.150,00	
41	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M, COR BRANCA – UNIDADE	2000	11,99	23.980,00	
	UND.				
42	ESPECULO VAG DESC EST TAM G	UNIDADE 2500	1,94	4.850,00	
43	ESPECULO VAG DESC EST TAM M	UNIDADE 2500	1,19	2.975,00	
44	ESPECULO VAG DESC EST TAM P	UNIDADE 2000	1,38	2.760,00	
45	ÉTER COMERCIAL 50%, SOL. P/ USO UNIDADE	600	35,77	21.462,00	



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

	EXTERNO, FR. C/1000ML				
46	FIO P/ SUTURA, CATEGUTE CROMADO Nº 0-0 - CX C/24 UND.	UNIDADE	100	97,46	9.746,00
47	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 1-0, CX C/ 24 UND.	CAIXA	100	115,54	11.554,00
48	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 4-0, CX C/24 UND.	CAIXA	100	99,86	9.986,00
49	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 5-0, CX C/24 UND.	CAIXA	100	106,61	10.661,00
50	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 2- 0, CX C/24 UND.	CAIXA	100	98,54	9.854,00
51	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 3- 0, CX C/24 UND.	CAIXA	100	83,25	8.325,00
52	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N.0-0, CX C/24 UND.	CAIXA	100	91,29	9.129,00
53	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N.1-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	90,94	10.912,80
54	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	40,73	4.887,60
55	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	39,13	4.695,60
56	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 3-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	27,08	3.249,60
57	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 4-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	42,95	5.154,00
58	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 5-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	39,88	4.785,60
59	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 2-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	105,61	12.673,20
60	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 3-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	95,96	11.515,20
61	FITA ADESIVA HOSPITALAR - CREPE, NA COR BEGE - UND.	CAIXA	3000	4,54	13.620,00
62	FITA CIRURG MICROP 10CM X 4,5M	UNIDADE	2000	6,54	13.080,00
63	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M - UND.	UNIDADE	3000	6,53	19.590,00
64	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML - SIST. SPRAY	UNIDADE	600	9,76	5.856,00
65	GAZE HIDRÓFILA 13FIOS 8 DOBRAS, ROLO 91MX91CM - UND.	UNIDADE	2000	16,98	33.960,00
66	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA EMB. C/1KG	UNIDADE	852	6,71	5.716,92
67	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% - PVP-I, FR. C/ 1000ML	UNIDADE	284	57,31	16.276,04
68	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 11 - CX C/100 UND.	UNIDADE	500	27,95	13.975,00
69	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 15 - CX. C/100 UND.	CAIXA	500	23,62	11.810,00
70	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 20 - CX. C/100 UND.	CAIXA	500	25,60	12.800,00



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

71	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 21 – CX. C/100 UNDA.	CAIXA	500	28,02	14.010,00
72	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 22 – CX. C/100 UNDA.	CAIXA	500	24,35	12.175,00
73	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 23 – CX. C/100 UNDA.	CAIXA	500	24,70	12.350,00
74	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 24 CX. C/100 UNDA.	CAIXA	500	24,02	12.010,00
75	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA – CX. C/50 UNDA.	CAIXA	85	10,41	884,85
76	LANCETA PARA GLICEMIA, ESTÉRIL – CX. C/100 UNDA.	CAIXA	284	4,72	1.340,48
77	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,0, DESC., ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, PAR – UNDA.	CAIXA	5684	1,41	8.014,44
78	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, DESC., ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, PAR – UNDA.	UNIDADE	5684	1,17	6.650,28
79	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,0, DESC., ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, PAR – UNDA.	UNIDADE	6820	1,21	8.252,20
80	LUVA DE PROCEDIMENTO G, EM LÁTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UNDA.	UNIDADE	3500	22,44	78.540,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UNDA.	CAIXA	3500	21,13	73.955,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTO P, EM LÁTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UNDA.	CAIXA	3500	20,68	72.380,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, EM LÁTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UNDA.	CAIXA	4000	21,99	87.960,00
84	MÁSCARA DESCARTAVEL, ANTI-ALÉRGICA COM ELÁSTICO – CX. C/50 UNDA.	CAIXA	8000	5,65	45.200,00
85	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50M, ROLO, NÃO ESTÉRIL – UNDA.	CAIXA	1421	8,22	11.680,62
86	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M, ROLO, NÃO ESTÉRIL – UNDA.	UNIDADE	1421	8,38	11.907,98
87	PINÇA DE CHERRON – PINÇA P/ EXAME GINECOLÓGICO, ESTÉRIL	UNIDADE	1136	1,56	1.772,16
88	SCALP Nº 19 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UNDA.	UNIDADE	170	22,73	3.864,10
89	SCALP Nº 21 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX C/100 UNDA.	CAIXA	170	23,00	3.910,00
90	SCALP Nº 23 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UNDA.	CAIXA	170	22,68	3.855,60
91	SCALP Nº 25 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UNDA.	CAIXA	170	22,83	3.881,10
92	SCALP Nº 27 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UNDA.	CAIXA	170	22,46	3.818,20
93	SERINGA DESC C/AG 13 X 4,5 1ML	CAIXA	30000	0,20	6.000,00
94	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 10ML	UNIDADE	25000	0,30	7.500,00
95	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 20ML	UNIDADE	30000	0,40	12.000,00
96	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 3ML	UNIDADE	30000	0,20	6.000,00
97	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 5ML	UNIDADE	25000	0,24	6.000,00
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UNDA.	UNIDADE	1705	0,64	1.091,20
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 08,	UNIDADE	1705	0,67	1.142,35



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 10, UNIDADE	1705	0,63	1.074,15	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12, UNIDADE	1705	0,67	1.142,35	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14, UNIDADE	1705	0,66	1.125,30	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 16, UNIDADE	1705	0,62	1.057,10	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 18, UNIDADE	1705	0,66	1.125,30	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
105	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 10 – 02 UNIDADE	1136	2,70	3.067,20	
	VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.				
106	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 12 – 02 UNIDADE	1136	2,87	3.260,32	
	VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.				
107	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 14 – 02 UNIDADE	1136	2,77	3.146,72	
	VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.				
108	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 16 – 02 UNIDADE	1136	2,65	3.010,40	
	VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.				
109	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 18 – 02 UNIDADE	1136	2,62	2.976,32	
	VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.				
110	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 20 – 02 UNIDADE	1136	2,56	2.908,16	
	VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.				
111	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 22 – 02 UNIDADE	1136	2,70	3.067,20	
	VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.				
112	SONDA NASOGASTRICA, Nº 04, CURTA, UNIDADE	1705	0,94	1.602,70	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
113	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08 LONGA, UNIDADE	1705	1,33	2.267,65	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
114	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08, CURTA, UNIDADE	1705	1,20	2.046,00	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
115	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, CURTA, UNIDADE	1705	1,22	2.080,10	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
116	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, LONGA, UNIDADE	1705	1,53	2.608,65	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
117	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, CURTA, UNIDADE	1705	1,13	1.926,65	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
118	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, LONGA, UNIDADE	1705	1,28	2.182,40	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
119	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, CURTA, UNIDADE	1705	1,28	2.182,40	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
120	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, LONGA, UNIDADE	1705	1,73	2.949,65	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
121	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, CURTA, UNIDADE	1705	1,21	2.063,05	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
122	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, LONGA, UNIDADE	1705	1,45	2.472,25	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
123	SONDA NASOGASTRICA, Nº 18, CURTA, UNIDADE	1705	1,36	2.318,80	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
124	SONDA NASOGASTRICA, Nº 18, LONGA, UNIDADE	1705	1,63	2.779,15	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.				
125	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, CURTA, UNIDADE	1705	1,27	2.165,35	



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
126	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, LONGA, UNIDADE 1705				1,55		2.642,75
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
127	SONDA NASOGASTRICA, Nº 22, CURTA, UNIDADE 1705				1,14		1.943,70
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
128	SONDA NASOGASTRICA, Nº 22, LONGA, UNIDADE 1705				1,67		2.847,35
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
129	SONDA URETRAL, Nº 04, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136				0,71		806,56
	ESTÉRIL, ATÓXICA – UND.						
130	SONDA URETRAL, Nº 06, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136				0,63		715,68
	ESTÉRIL – UND.						
131	SONDA URETRAL, Nº 08, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136				0,65		738,40
	ESTÉRIL – UND.						
132	SONDA URETRAL, Nº 10, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136				0,70		795,20
	ESTÉRIL – UND.						
133	SONDA URETRAL, Nº 12, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136				0,70		795,20
	ESTÉRIL – UND.						
134	SONDA URETRAL, Nº 14, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136				0,67		761,12
	ESTÉRIL – UND.						
135	SONDA URETRAL, Nº 16, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136				0,69		783,84
	ESTÉRIL – UND.						
136	SONDA URETRAL, Nº 18, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136				0,77		874,72
	ESTÉRIL – UND.						
137	SONDA URETRAL, Nº 20, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136				0,75		852,00
	ESTÉRIL – UND.						
138	SONDA, NASOGASTRICA, N. 06, LONGA, UNIDADE 1705				1,45		2.472,25
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,						
139	SONDA, NASOGASTRICA, Nº 06, CURTA, UNIDADE 1705				1,28		2.182,40
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
140	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, P/ USO UNIDADE 170				12,26		2.084,20
	HOSP., C/ GRAD. DE 35 A 42 GRAUS CENT.						
141	TIRA GLICEMIA 50UND		UNIDADE 1500		21,13		31.695,00
142	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO SANFONADA –CAIXA 1200				7,41		8.892,00
	CAIXA C/ 100 UND.						
143	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 3,0CAIXA 568				4,21		2.391,28
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
144	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 3,5UNIDADE 568				3,09		1.755,12
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND						
145	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 4,0UNIDADE 568				3,73		2.118,64
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
146	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 4,5UNIDADE 568				3,30		1.874,40
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 5,0UNIDADE 568				4,06		2.306,08
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
148	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 5,5UNIDADE 568				3,66		2.078,88
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
149	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 6,0UNIDADE 568				4,37		2.482,16
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
150	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 6,5UNIDADE 568				4,14		2.351,52
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
151	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 7,0UNIDADE 568				3,36		1.908,48
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

152	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 7,5 UNIDADE	568	4,46	2.533,28
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
153	VASELINA LIQUIDA – EMOLIENTE PARA A PELE	435	32,74	14.241,90
	– FRASCO C/500ML			
Total				1.614.233,91

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de preços e verificação das condições praticadas no mercado, foi realizado levantamento de mercado mediante a utilização do sistema de cotação utilizado pela Administração Pública Municipal, por meio do qual foram solicitadas e analisadas propostas de fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação. Para fins de demonstração e síntese do levantamento realizado, será apresentada no processo administrativo a Imagem 1, a qual corresponde à última página da cotação consolidada, contendo o resumo dos valores obtidos.

De forma complementar, procedeu-se também à realização de pesquisa em bancos públicos de preços, especialmente no portal do Tribunal de Contas do Estado – TCE, mediante análise de processos licitatórios com objetos semelhantes promovidos por outros entes da Administração Pública, cuja comprovação será anexada aos autos como Imagem 2.

A adoção dessas metodologias possibilita maior segurança na formação do preço de referência, assegurando que os valores estimados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

IMAGEM 1:

140	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, P/ USO HOSP., C/ GRAD. DE 35 A 42 GRAUS CENT. TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, P/ USO HOSP., C/ GRAD. DE 35 A 42 GRAUS CENT.	UNIDADE	170	12,26	2.084,20
141	TIRA GLICEMIA 50UND TIRA GLICEMIA 50UND	UNIDADE	1500	21,13	31.695,00
142	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO SANFONADA TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO SANFONADA - CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	1200	7,41	8.892,00
143	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 3,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 3,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UND.	CAIXA	568	4,21	2.391,28
144	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 3,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 3,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UND	UNIDADE	568	3,09	1.755,12
145	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UND.	UNIDADE	568	3,73	2.118,64
146	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UND.	UNIDADE	568	3,30	1.874,40
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 5,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 5,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UND.	UNIDADE	568	4,06	2.306,08
148	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 5,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 5,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UND.	UNIDADE	568	3,66	2.078,88
149	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 6,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 6,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UND.	UNIDADE	568	4,37	2.482,16
150	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 6,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 6,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UND.	UNIDADE	568	4,14	2.351,52
151	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UND.	UNIDADE	568	3,36	1.908,48
152	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UND.	UNIDADE	568	4,46	2.533,28
153	VASELINA LIQUIDA - EMOLIENTE PARA A PELE VASELINA LIQUIDA - EMOLIENTE PARA A PELE - FRASCO C/500ML	UNIDADE	435	32,74	14.241,90
TOTAL LOTE ÚNICO:					1.614.233,91



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

IMAGEM 2:

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	10008/2015	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	R\$ 155.174,21	08/05/2015	Homologada	Aquisição de Material Médico Hospitalar
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	00020/2014	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	R\$ 80.093,60	01/08/2014	Homologada	Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o SAMU, CAPS, CEO, ATENÇÃO BÁSICA, PSF e HOSPITAL MUNICIPAL "MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE E MELO - ALAGOA GRANDE/PB.
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	00025/2025	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	R\$ 2.980.296,83	01/04/2025	Homologada	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	00023/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	R\$ 2.552.344,32	14/06/2024	Homologada	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	00017/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	R\$ 1.327.337,48	30/03/2023	Homologada	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	00049/2022	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	R\$ 2.272.210,70	03/08/2022	Homologada	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	00011/2022	Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)	R\$ 95.762,53	25/05/2022	Homologada	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DIANTE DE RESCISÃO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/202
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	00005/2022	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	R\$ 3.255.738,30	23/02/2022	Homologada	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	00028/2021	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	R\$ 318.566,35	21/07/2021	Homologada	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	00029/2021	Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)	R\$ 63.839,20	14/05/2021	Homologada	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA EMERGENCIAL DEVIDO AOS ITENS FRACASSADOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento regular das unidades de saúde e a adequada prestação dos serviços assistenciais à população. Tais materiais constituem insumos essenciais para a execução de atividades rotineiras realizadas por profissionais da saúde, sendo amplamente utilizados em procedimentos clínicos, atendimentos ambulatoriais, curativos, aplicação de medicamentos, controle de glicemia, atendimentos de urgência básica e demais ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde.

4.2 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, cabe ao Poder Público estruturar e manter condições adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde, o que inclui o fornecimento regular de insumos e materiais indispensáveis à assistência à população.

4.3 Complementarmente, a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e regulamenta a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelece que a assistência à saúde deve ser garantida por meio de ações integradas e contínuas desenvolvidas pelos entes federativos. A referida legislação também determina que compete aos municípios a execução de serviços públicos de saúde e a gestão de recursos necessários para assegurar o atendimento adequado à população local.

4.4 Nesse sentido, a disponibilização de materiais médico-hospitalares representa um elemento fundamental para a efetividade das políticas públicas de saúde, pois permite que médicos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais desempenhem suas funções com segurança, qualidade e eficiência. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a realização de procedimentos básicos e o atendimento à população, gerando riscos à saúde pública e prejudicando a continuidade dos serviços ofertados pelo município.

4.5 Além disso, é importante destacar que a manutenção de estoque adequado de materiais médicos é uma medida essencial para garantir a capacidade de resposta da rede municipal de saúde diante de demandas cotidianas e eventuais situações emergenciais, contribuindo para o fortalecimento da assistência básica e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

4.6 Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela municipalidade, assegurando que as unidades de atendimento disponham dos insumos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde.

4.7 Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, tendo em vista que os materiais médico-hospitalares são utilizados de forma contínua e conforme a necessidade da Administração, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da ata de registro de preços. Tal mecanismo proporciona maior eficiência na gestão administrativa, melhor planejamento das aquisições e maior racionalização dos recursos públicos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

Justificativa Extraída do: Documento de Formalização de Demanda

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A adoção desse modelo de contratação possibilita que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques e evitando desabastecimento nas unidades de saúde.

5.2 A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, iniciando-se com o planejamento da contratação, levantamento das necessidades das unidades de saúde e definição das especificações técnicas dos materiais. Em seguida, realiza-se o procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3 Após a formalização da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão de ordens de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues pela empresa contratada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e validade adequados ao uso em serviços de saúde.

5.4 Os produtos deverão possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas sanitárias vigentes, garantindo que sejam apropriados para utilização em procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares. Além disso, deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas e apresentar prazo de validade compatível com sua utilização nas unidades de saúde, assegurando a segurança dos profissionais e dos pacientes.

5.5 No que se refere ao uso e manutenção, os materiais serão distribuídos às unidades de saúde conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizados nas atividades diárias de atendimento à população, como procedimentos clínicos, curativos, administração de medicamentos, exames básicos e demais serviços assistenciais. Após sua utilização, o descarte dos resíduos será



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

realizado conforme as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, observando as diretrizes sanitárias e ambientais aplicáveis.

5.6 Dessa forma, a solução proposta busca garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais médico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população e para a efetivação das políticas públicas de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com os princípios que regem a Administração Pública.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto pretendido, a contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a qualidade dos materiais fornecidos, a regularidade do abastecimento e a conformidade com as normas sanitárias e administrativas vigentes, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela municipalidade.

6.1. A empresa participante deverá atuar no ramo de fornecimento de materiais médico-hospitalares, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na planilha de itens, devendo ser produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente lacradas e identificadas, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, evitando qualquer tipo de contaminação ou dano ao material.

6.4. Quando aplicável, os materiais deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para utilização em serviços de saúde.

6.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela rede municipal de saúde, devendo ser entregues com prazo suficiente para consumo, evitando prejuízos à Administração Pública e garantindo a adequada utilização dos insumos.

6.6. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para garantir o fornecimento contínuo e dentro dos prazos estabelecidos, considerando que os materiais médico-hospitalares são utilizados diariamente nas unidades de saúde e são indispensáveis para a realização de procedimentos e atendimentos à população.

6.7. As entregas deverão ocorrer conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordens de fornecimento, respeitando os prazos, quantidades e locais indicados pela Administração.

6.8. O transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser realizados de forma adequada para preservar as condições de uso e qualidade dos produtos.

6.9. A contratada deverá observar todas as normas sanitárias, técnicas e administrativas aplicáveis ao fornecimento de materiais médico-hospitalares, garantindo que os produtos estejam aptos para utilização nos serviços públicos de saúde e atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda às necessidades da Administração Pública, garantindo o fornecimento de materiais seguros, de qualidade e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a manutenção e continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

6.1 OUTROS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

- A garantia dos produtos fornecidos consistirá na responsabilidade da empresa contratada em assegurar a qualidade, integridade e adequado funcionamento dos materiais entregues, observando todas as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.
- A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que, porventura, sejam entregues com defeito, avarias, danos decorrentes do transporte, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- Nos casos de substituição de produtos considerados inadequados ou defeituosos, a reposição deverá ser realizada por outro material com especificações técnicas iguais ou superiores, desde que previamente aprovado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- Os produtos ofertados deverão atender, no que couber, às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo possuir os registros, certificações ou autorizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como outras normas técnicas pertinentes, quando aplicáveis.
- A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

6.3 VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato;

6.4 DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais médico-hospitalares deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal da Administração por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantidades e demais orientações necessárias para o cumprimento da demanda.

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração, previamente informado na ordem de fornecimento, devendo a empresa contratada responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários para a adequada entrega dos materiais, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

Os materiais fornecidos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, lacradas e identificadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento, bem como apresentando informações claras quanto à identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência e na ordem de fornecimento. Caso seja constatada qualquer irregularidade, como produtos danificados, fora das especificações, com prazo de validade inadequado ou em desacordo com o solicitado, a empresa contratada será notificada para proceder à substituição dos materiais no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela rede municipal de saúde, de modo a garantir o adequado consumo dos materiais e evitar perdas ou desperdícios. Além disso, quando aplicável, os materiais deverão possuir registro ou regularização junto aos órgãos competentes, especialmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atendendo às normas sanitárias vigentes.

Dessa forma, as condições de entrega estabelecidas visam assegurar que os materiais médico-hospitalares sejam fornecidos de maneira adequada, garantindo qualidade, segurança e eficiência no abastecimento das unidades de saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população.

7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1 Prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada e vigência contratual.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. FISCALIZAÇÃO

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. IV);

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob os



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

aspectos administrativos, verificando a conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

Compete à fiscalização administrativa acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos à contratada sempre que necessário e adotar as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

A fiscalização deverá ainda verificar a regularidade da documentação exigida durante a execução contratual, bem como apoiar o gestor do contrato na adoção de providências relacionadas à aplicação de penalidades, ajustes necessários à execução dos serviços e demais medidas administrativas pertinentes.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados, nos termos da Lei nº 14.133.

8.5. GESTOR DO CONTRATO

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

8.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração, no qual constarão os itens solicitados, as quantidades e o local de entrega.

Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a empresa contratada responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal correspondente, devendo constar informações como identificação do fabricante, número do lote e prazo de validade, quando aplicável.

No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência e verificação por servidor designado pela Administração, que avaliará a conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na ordem de fornecimento. Caso sejam identificadas irregularidades, como produtos danificados, com prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

Além disso, quando aplicável, os produtos deverão possuir registro ou regularização junto aos órgãos competentes, especialmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atendendo às normas sanitárias vigentes e garantindo a segurança para utilização nos serviços públicos de saúde.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências estabelecidas no processo licitatório, assegurando que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades da Administração Pública.

10.0 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais médico-hospitalares efetivamente entregues e aceitos pela Administração, após a emissão do atesto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando que os produtos foram recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro por meio do e-mail: gadobravo.notafiscal@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, bem como de demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos neste Termo de Referência ou na legislação aplicável.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

10.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

10.4. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária ou Pix, e, excepcionalmente, por meio de cheque, caso a CONTRATADA não informe dados bancários válidos para crédito.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observando-se as normas fiscais vigentes.

10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreções, inconsistências ou estiver desacompanhada da documentação exigida será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a sua regularização.

10.7. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados registrados na Ata, realizando o pagamento apenas pelos materiais médico-hospitalares efetivamente solicitados, entregues e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço unitário.

11.3. FORMA DE FORNECIMENTO

11.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.4 HABILITAÇÃO JURIDICA

11.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

11.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.8. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da empresa, podendo a mesmo ser substituído pela cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

11.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário da empresa, podendo o mesmo ser substituído para cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência e de execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

11.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência e de execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais, acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento devidamente registrado na junta comercial do Estado da Paraíba;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual (\geq) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais;

Declaração, referida nas alíneas anteriores, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada e acompanhado da declaração de habilitação profissional - DHP. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, acompanhado do termo de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado devesse este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **R\$ 1.614,233,91**, com base na vasta pesquisa de preços realizada no TCE-PB, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, PCT C/ 100 UND.	UNIDADE	300	5,20	1.560,00
2	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 100 UND	PACOTE	1500	7,96	11.940,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 100UND	CAIXA	1500	6,62	9.930,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 100UND	CAIXA	1200	6,51	7.812,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 100UND	CAIXA	1200	7,99	9.588,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 100UND	CAIXA	1200	8,84	10.608,00
7	ALCOOL ETÍLICO 70% , FRASCO C/ 1 LITRO.	CAIXA	3500	6,95	24.325,00
8	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% ,FRASCO C/ 1 LITRO.	UNIDADE	3500	14,92	52.220,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNIDADE	2500	14,83	37.075,00
10	APARELHO GLICEMIA	UNIDADE	200	56,50	11.300,00
11	ATADURA CREPOM 10 CM X 4,5 M, PCT C/ 12	PACOTE	1500	5,88	8.820,00

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃOAgente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria**PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026****PROCESSO Nº 029/2026**

	UND.				
12	ATADURA CREPOM 12 CM X 4,5 M , PCT C/ 12 PACOTE UND.		1500	6,60	9.900,00
13	ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5 M, PCT C/ 12 PACOTE UND.		1200	7,60	9.120,00
14	ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5 M, PCT C/12 PACOTE UND.		1200	11,27	13.524,00
15	ATADURA CREPOM 30 CM X 4,5 M, PCT C/ 12 PACOTE UND.		1200	14,56	17.472,00
16	AVENTAL C/MANGA LONGA 40G 10UND	PACOTE	600	20,45	12.270,00
17	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 10CM X PACOTE 100M, UND.		600	48,61	29.166,00
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 15CM X UNIDADE 100M, UND.		600	68,87	41.322,00
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 20CM X UNIDADE 100M, UND.		600	84,34	50.604,00
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 25CM X UNIDADE 100M, UND.		300	107,33	32.199,00
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 30CM X UNIDADE 100M, UND.		300	127,53	38.259,00
22	CAMPO CIRÚRGICO 45 X 50 NÃO ESTÉRIL – UNIDADE PCT C/50		1000	65,29	65.290,00
23	CATETER INTRA-VENOSO 14G – UND.	PACOTE	3000	0,86	2.580,00
24	CATETER INTRA-VENOSO 16G – UND.	UNIDADE	3000	0,95	2.850,00
25	CATETER INTRA-VENOSO 18G – UND.	UNIDADE	3000	0,89	2.670,00
26	CATETER INTRA-VENOSO 20G – UND.	UNIDADE	3000	0,82	2.460,00
27	CATETER INTRA-VENOSO 22G – UND.	UNIDADE	3000	0,88	2.640,00
28	CATETER INTRA-VENOSO 24G – UND.	UNIDADE	3000	0,93	2.790,00
29	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, UNIDADE USO INF. – UND.		3000	2,55	7.650,00
30	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, UNIDADE USO ADT. – UND.		3000	1,57	4.710,00
31	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE C/ 100ML	UNIDADE	400	22,24	8.896,00
32	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTE, UNIDADE PAPELÃO 07L – UND.		2000	4,37	8.740,00
33	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTES, UNIDADE PAPELÃO 13L – UND.		1500	6,66	9.990,00
34	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTES, UNIDADE PAPELÃO 20L – UND.		1500	9,34	14.010,00
35	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAP. UNIDADE P/200ML – UND.		2000	3,86	7.720,00
36	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	2000	0,43	860,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM – PCT C/10UND.	UNIDADE	6000	0,57	3.420,00
38	DETERG. DE LIMP. E DESINCRUSTAÇÃO ENZIMÁTICA C/ 200ML	PACOTE	1136	11,76	13.359,36
39	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS – UND.	UNIDADE	3500	1,12	3.920,00
40	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS – UND.	UNIDADE	3000	2,05	6.150,00
41	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M, COR BRANCA – UND.	UNIDADE	2000	11,99	23.980,00
42	ESPECULO VAG DESC EST TAM G	UNIDADE	2500	1,94	4.850,00
43	ESPECULO VAG DESC EST TAM M	UNIDADE	2500	1,19	2.975,00

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃOAgente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria**PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026****PROCESSO Nº 029/2026**

44	ESPECULO VAG DESC EST TAM P	UNIDADE	2000	1,38	2.760,00
45	ÉTER COMERCIAL 50%, SOL. P/ USO EXTERNO, FR. C/1000ML	UNIDADE	600	35,77	21.462,00
46	FIO P/ SUTURA, CATEGUTE CROMADO Nº 0-0 - CX C/24 UND.	UNIDADE	100	97,46	9.746,00
47	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 1-0, CX C/ 24 UND.	CAIXA	100	115,54	11.554,00
48	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 4-0, CX C/24 UND.	CAIXA	100	99,86	9.986,00
49	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 5-0, CX C/24 UND.	CAIXA	100	106,61	10.661,00
50	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 2-0, CX C/24 UND.	CAIXA	100	98,54	9.854,00
51	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 3-0, CX C/24 UND.	CAIXA	100	83,25	8.325,00
52	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N.0-0, CX C/24 UND.	CAIXA	100	91,29	9.129,00
53	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N.1-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	90,94	10.912,80
54	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	40,73	4.887,60
55	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	39,13	4.695,60
56	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 3-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	27,08	3.249,60
57	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 4-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	42,95	5.154,00
58	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 5-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	39,88	4.785,60
59	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 2-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	105,61	12.673,20
60	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 3-0, CX C/24 UND.	CAIXA	120	95,96	11.515,20
61	FITA ADESIVA HOSPITALAR - CREPE, NA COR BEGE - UND.	CAIXA	3000	4,54	13.620,00
62	FITA CIRURG MICROP 10CM X 4,5M	UNIDADE	2000	6,54	13.080,00
63	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M - UND.	UNIDADE	3000	6,53	19.590,00
64	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML - SIST. SPRAY	UNIDADE	600	9,76	5.856,00
65	GAZE HIDRÓFILA 13FIOS 8 DOBRAS, ROLO 91MX91CM - UND.	UNIDADE	2000	16,98	33.960,00
66	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA EMB. C/1KG	UNIDADE	852	6,71	5.716,92
67	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% - PVP-I, FR. C/ 1000ML	UNIDADE	284	57,31	16.276,04
68	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 11 - CX C/100 UND.	UNIDADE	500	27,95	13.975,00
69	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 15 - CX. C/100 UND.	CAIXA	500	23,62	11.810,00

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026****PROCESSO Nº 029/2026**

70	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 20 – CX. C/100 UNDA	CAIXA	500	25,60	12.800,00
71	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 21 – CX. C/100 UNDA	CAIXA	500	28,02	14.010,00
72	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 22 – CX. C/100 UNDA	CAIXA	500	24,35	12.175,00
73	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 23 – CX. C/100 UNDA	CAIXA	500	24,70	12.350,00
74	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 24 – CX. C/100 UNDA	CAIXA	500	24,02	12.010,00
75	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA – CX. C/50 UNDA	CAIXA	85	10,41	884,85
76	LANCETA PARA GLICEMIA, ESTÉRIL – CX. C/100 UNDA	CAIXA	284	4,72	1.340,48
77	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,0, DESC., ESTÉRIL, EM LÂTEX NATURAL, PAR – UNDA	CAIXA	5684	1,41	8.014,44
78	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, DESC., ESTÉRIL, EM LÂTEX NATURAL, PAR – UNDA	UNIDADE	5684	1,17	6.650,28
79	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,0, DESC., ESTÉRIL, EM LÂTEX NATURAL, PAR – UNDA	UNIDADE	6820	1,21	8.252,20
80	LUVA DE PROCEDIMENTO G, EM LÂTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UNDA	UNIDADE	3500	22,44	78.540,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTO M, EM LÂTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UNDA	CAIXA	3500	21,13	73.955,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTO P, EM LÂTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UNDA	CAIXA	3500	20,68	72.380,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, EM LÂTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UNDA	CAIXA	4000	21,99	87.960,00
84	MÁSCARA DESCARTAVEL, ANTI-ALÉRGICA COM ELÁSTICO – CX. C/50 UNDA	CAIXA	8000	5,65	45.200,00
85	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50M, ROLO, NÃO ESTÉRIL – UNDA	CAIXA	1421	8,22	11.680,62
86	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M, ROLO, NÃO ESTÉRIL – UNDA	UNIDADE	1421	8,38	11.907,98
87	PINÇA DE CHERRON – PINÇA P/ EXAME GINECOLÓGICO, ESTÉRIL	UNIDADE	1136	1,56	1.772,16
88	SCALP Nº 19 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UNDA	UNIDADE	170	22,73	3.864,10
89	SCALP Nº 21 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UNDA	CAIXA	170	23,00	3.910,00
90	SCALP Nº 23 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UNDA	CAIXA	170	22,68	3.855,60
91	SCALP Nº 25 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UNDA	CAIXA	170	22,83	3.881,10
92	SCALP Nº 27 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UNDA	CAIXA	170	22,46	3.818,20
93	SERINGA DESC C/AG 13 X 4,5 1ML	CAIXA	30000	0,20	6.000,00
94	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 10ML	UNIDADE	25000	0,30	7.500,00
95	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 20ML	UNIDADE	30000	0,40	12.000,00
96	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 3ML	UNIDADE	30000	0,20	6.000,00
97	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 5ML	UNIDADE	25000	0,24	6.000,00
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 06	UNIDADE	1705	0,64	1.091,20

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026****PROCESSO Nº 029/2026**

	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.					
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 08, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	0,67	1.142,35	
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 10, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	0,63	1.074,15	
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	0,67	1.142,35	
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	0,66	1.125,30	
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 16, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	0,62	1.057,10	
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 18, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	0,66	1.125,30	
105	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 10 – 02 UNIDADE VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.		1136	2,70	3.067,20	
106	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 12 – 02 UNIDADE VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.		1136	2,87	3.260,32	
107	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 14 – 02 UNIDADE VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.		1136	2,77	3.146,72	
108	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 16 – 02 UNIDADE VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.		1136	2,65	3.010,40	
109	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 18 – 02 UNIDADE VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.		1136	2,62	2.976,32	
110	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 20 – 02 UNIDADE VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.		1136	2,56	2.908,16	
111	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 22 – 02 UNIDADE VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.		1136	2,70	3.067,20	
112	SONDA NASOGASTRICA, Nº 04, CURTA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	0,94	1.602,70	
113	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08, LONGA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,33	2.267,65	
114	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08, CURTA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,20	2.046,00	
115	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, CURTA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,22	2.080,10	
116	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, LONGA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,53	2.608,65	
117	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, CURTA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,13	1.926,65	
118	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, LONGA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,28	2.182,40	
119	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, CURTA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,28	2.182,40	
120	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, LONGA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,73	2.949,65	
121	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, CURTA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,21	2.063,05	
122	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, LONGA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,45	2.472,25	
123	SONDA NASOGASTRICA, Nº 18, CURTA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		1705	1,36	2.318,80	
124	SONDA NASOGASTRICA, Nº 18, LONGA, UNIDADE		1705	1,63	2.779,15	



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.						
125	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, CURTA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	20			1705	1,27	2.165,35
126	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, LONGA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	20			1705	1,55	2.642,75
127	SONDA NASOGASTRICA, Nº 22, CURTA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	22			1705	1,14	1.943,70
128	SONDA NASOGASTRICA, Nº 22, LONGA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	22			1705	1,67	2.847,35
129	SONDA URETRAL, Nº 04, DESCARTÁVEL, UNIDADE ESTÉRIL, ATÓXICA – UND.	04			1136	0,71	806,56
130	SONDA URETRAL, Nº 06, DESCARTÁVEL, UNIDADE ESTÉRIL – UND.	06			1136	0,63	715,68
131	SONDA URETRAL, Nº 08, DESCARTÁVEL, UNIDADE ESTÉRIL – UND.	08			1136	0,65	738,40
132	SONDA URETRAL, Nº 10, DESCARTÁVEL, UNIDADE ESTÉRIL – UND.	10			1136	0,70	795,20
133	SONDA URETRAL, Nº 12, DESCARTÁVEL, UNIDADE ESTÉRIL – UND.	12			1136	0,70	795,20
134	SONDA URETRAL, Nº 14, DESCARTÁVEL, UNIDADE ESTÉRIL – UND.	14			1136	0,67	761,12
135	SONDA URETRAL, Nº 16, DESCARTÁVEL, UNIDADE ESTÉRIL – UND.	16			1136	0,69	783,84
136	SONDA URETRAL, Nº 18, DESCARTÁVEL, UNIDADE ESTÉRIL – UND.	18			1136	0,77	874,72
137	SONDA URETRAL, Nº 20, DESCARTÁVEL, UNIDADE ESTÉRIL – UND.	20			1136	0,75	852,00
138	SONDA, NASOGASTRICA, N. 06, LONGA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	06			1705	1,45	2.472,25
139	SONDA, NASOGASTRICA, Nº 06, CURTA, UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	06			1705	1,28	2.182,40
140	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, P/ USO UNIDADE HOSP., C/ GRAD. DE 35 A 42 GRAUS CENT.				170	12,26	2.084,20
141	TIRA GLICEMIA 50UND			UNIDADE	1500	21,13	31.695,00
142	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO SANFONADA – CAIXA CAIXA C/ 100 UND.				1200	7,41	8.892,00
143	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 3,0 CAIXA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	3,0		CAIXA	568	4,21	2.391,28
144	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 3,5 UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND	3,5		UNIDADE	568	3,09	1.755,12
145	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 4,0 UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	4,0		UNIDADE	568	3,73	2.118,64
146	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 4,5 UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	4,5		UNIDADE	568	3,30	1.874,40
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 5,0 UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	5,0		UNIDADE	568	4,06	2.306,08
148	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 5,5 UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	5,5		UNIDADE	568	3,66	2.078,88
149	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 6,0 UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	6,0		UNIDADE	568	4,37	2.482,16
150	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 6,5 UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	6,5		UNIDADE	568	4,14	2.351,52



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

151	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 7,0 UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	568	3,36	1.908,48
152	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 7,5 UNIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	568	4,46	2.533,28
153	VASELINA LIQUIDA – EMOLIENTE PARA A PELE UNIDADE – FRASCO C/500ML	435	32,74	14.241,90
Total				1.614.233,91

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5005.10.301.1004.2022 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

5005.10.301.1004.2028 – Desenvolver as Atividades da Saúde Bucal

5005.10.301.1004.2075 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF

5005.10.302.1004.2078 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC

5005.10.302.1004.2079 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SAMU

5005.10.303.1004.2031 – Manter as Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

14.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações decorrentes da contratação, fornecendo as informações e orientações necessárias à execução do objeto.
- Emitir as ordens de fornecimento ou documentos equivalentes, especificando os materiais médico-hospitalares a serem adquiridos, bem como as quantidades e os locais de entrega.
- Receber, conferir e atestar os materiais entregues pela CONTRATADA, verificando se os produtos estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações exigidas, notificando a CONTRATADA para que proceda à substituição ou regularização no prazo estabelecido.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor designado para atuar como gestor ou fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como solicitar esclarecimentos ou providências sempre que necessário.
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no edital, caso sejam constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais médico-hospitalares de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.
- b) Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando os prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, garantindo que os materiais sejam acondicionados de forma adequada, preservando sua integridade, qualidade e condições de uso até o momento da entrega.
- d) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que sejam entregues com defeito, avarias, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- e) Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, contendo informações como fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.
- f) Assegurar que os materiais médico-hospitalares atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo, quando aplicável, registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou aos órgãos competentes.
- g) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.
- h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração sempre que necessário.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do fornecimento dos materiais, desde que devidamente comprovados.
- j) Cumprir todas as disposições previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas às contratações públicas e às normas sanitárias que regulamentam o fornecimento de materiais destinados à área da saúde.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não será exigida garantia para a contratação decorrente deste procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços e o baixo risco associado ao cumprimento das obrigações contratuais.

17.2 A Administração poderá, entretanto, exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mediante a aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual, conforme previsto no edital, no contrato administrativo e na Lei nº 14.133.

17.3 Ressalta-se que a dispensa da exigência de garantia contratual observa critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não comprometendo a segurança da contratação nem a adequada execução do objeto.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

18.0 DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

Art. 155. - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

19.6. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e a mesma tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.

19.7. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.0. DOS RESPONSÁVEIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	VIVIANE ALVES BARBOSA

VIVIANE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, PCT C/ 100 UND.	UNIDADE	300		
2	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 100 UND	PACOTE	1500		
3	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 100UND	CAIXA	1500		
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 100UND	CAIXA	1200		
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 100UND	CAIXA	1200		
6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 100UND	CAIXA	1200		
7	ALCOOL ETÍLICO 70% , FRASCO C/ 1 LITRO.	CAIXA	3500		
8	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% ,FRASCO C/ 1 LITRO.	UNIDADE	3500		
9	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNIDADE	2500		
10	APARELHO GLICEMIA	UNIDADE	200		
11	ATADURA CREPOM 10 CM X 4,5 M, PCT C/ 12 UND.	PACOTE	1500		
12	ATADURA CREPOM 12 CM X 4,5 M , PCT C/ 12 UND.	PACOTE	1500		
13	ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5 M, PCT C/ 12 UND.	PACOTE	1200		
14	ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5 M, PCT C/12 UND.	PACOTE	1200		
15	ATADURA CREPOM 30 CM X 4,5 M, PCT C/ 12 UND.	PACOTE	1200		
16	AVENTAL C/MANGA LONGA 40G 10UND	PACOTE	600		
17	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 10CM X 100M, UND.	PACOTE	600		
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 15CM X 100M, UND.	UNIDADE	600		
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 20CM X 100M, UND.	UNIDADE	600		
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 25CM X 100M, UND.	UNIDADE	300		



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

	100M, UND.				
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 30CM X 100M, UND.	UNIDADE	300		
22	CAMPO CIRÚRGICO 45 X 50 NÃO ESTÉRIL – PCT C/50	UNIDADE	1000		
23	CATETER INTRA–VENOSO 14G – UND.	PACOTE	3000		
24	CATETER INTRA–VENOSO 16G – UND.	UNIDADE	3000		
25	CATETER INTRA–VENOSO 18G – UND.	UNIDADE	3000		
26	CATETER INTRA–VENOSO 20G – UND.	UNIDADE	3000		
27	CATETER INTRA–VENOSO 22G – UND.	UNIDADE	3000		
28	CATETER INTRA–VENOSO 24G – UND.	UNIDADE	3000		
29	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, USO INF. – UND.	UNIDADE	3000		
30	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, USO ADT. – UND.	UNIDADE	3000		
31	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE C/ 100ML	UNIDADE	400		
32	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTE, PAPELÃO 07L – UND.	UNIDADE	2000		
33	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTES, PAPELÃO 13L – UND.	UNIDADE	1500		
34	COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTES, PAPELÃO 20L – UND.	UNIDADE	1500		
35	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAP. P/200ML – UND.	UNIDADE	2000		
36	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	2000		
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM – PCT C/10UND.	UNIDADE	6000		
38	DETERG. DE LIMP. E DESINCRUSTAÇÃO ENZIMÁTICA C/ 200ML	PACOTE	1136		
39	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS – UND.	UNIDADE	3500		
40	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS – UND.	UNIDADE	3000		
41	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M, COR BRANCA – UND.	UNIDADE	2000		
42	ESPECULO VAG DESC EST TAM G	UNIDADE	2500		
43	ESPECULO VAG DESC EST TAM M	UNIDADE	2500		
44	ESPECULO VAG DESC EST TAM P	UNIDADE	2000		
45	ÉTER COMERCIAL 50%, SOL. P/ USO EXTERNO, FR. C/1000ML	UNIDADE	600		
46	FIO P/ SUTURA, CATEGUTE CROMADO Nº 0–0 – CX C/24 UND.	UNIDADE	100		
47	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 1–0, CX C/ 24 UND.	CAIXA	100		
48	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 4–0, CX C/24 UND.	CAIXA	100		
49	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 5–0, CX C/24 UND.	CAIXA	100		
50	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 2–0, CX C/24 UND.	CAIXA	100		
51	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 3–0, CX C/24 UND.	CAIXA	100		
52	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N.0–0, CX C/24 UND.	CAIXA	100		



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

53	FIO PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N.1-0, CAIXA CX C/24 UND.	120		
54	FIO PARA SUTURA, EM NYLON CAIXA MONOFILAMENTAR N. 0, CX C/24 UND.	120		
55	FIO PARA SUTURA, EM NYLON CAIXA MONOFILAMENTAR N. 2-0, CX C/24 UND.	120		
56	FIO PARA SUTURA, EM NYLON CAIXA MONOFILAMENTAR PRETO N. 3-0, CX C/24 UND.	120		
57	FIO PARA SUTURA, EM NYLON CAIXA MONOFILAMENTAR PRETO N. 4-0, CX C/24 UND.	120		
58	FIO PARA SUTURA, EM NYLON CAIXA MONOFILAMENTAR PRETO N. 5-0, CX C/24 UND.	120		
59	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. CAIXA 2-0, CX C/24 UND.	120		
60	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. CAIXA 3-0, CX C/24 UND.	120		
61	FITA ADESIVA HOSPITALAR – CREPE, NA COR CAIXA BEGE – UND.	3000		
62	FITA CIRURG MICROP 10CM X 4,5M	UNIDADE 2000		
63	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M – UND.	UNIDADE 3000		
64	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML – SIST. SPRAY	UNIDADE 600		
65	GAZE HIDRÓFILA 13FIOS 8 DOBRAS, ROLO 91MX91CM – UND.	UNIDADE 2000		
66	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA EMB. C/1KG	UNIDADE 852		
67	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% – PVP-I, FR. C/ 1000ML	UNIDADE 284		
68	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 11 – CX C/100 UND.	UNIDADE 500		
69	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 15 – CX. C/100 UND.	CAIXA 500		
70	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 20 – CX. C/100 UND.	CAIXA 500		
71	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 21 – CX. C/100 UND.	CAIXA 500		
72	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 22 – CX. C/100 UND.	CAIXA 500		
73	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 23 – CX. C/100 UND.	CAIXA 500		
74	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 24 CX. C/100 UND.	CAIXA 500		
75	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA – CX. C/50 UND.	CAIXA 85		
76	LANCETA PARA GLICEMIA, ESTÉRIL – CX. C/100 UND.	CAIXA 284		
77	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,0, DESC., ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, PAR – UND.	CAIXA 5684		
78	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, DESC., ESTÉRIL, EM	UNIDADE 5684		



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

	LÁTEX NATURAL, PAR – UND.			
79	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,0, DESC., ESTÉRIL, EM UNIDADE LÁTEX NATURAL, PAR – UND.	6820		
80	LUVA DE PROCEDIMENTO G, EM LÁTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UND.	UNIDADE 3500		
81	LUVA DE PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UND.	CAIXA 3500		
82	LUVA DE PROCEDIMENTO P, EM LÁTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UND.	CAIXA 3500		
83	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, EM LÁTEX NATURAL, DESC. – CX. C/100 UND.	CAIXA 4000		
84	MÁSCARA DESCARTAVEL, ANTI- ALÉRGICA COM ELÁSTICO – CX. C/50 UND.	CAIXA 8000		
85	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50M, ROLO, NÃO ESTÉRIL – UND.	CAIXA 1421		
86	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M, ROLO, NÃO ESTÉRIL – UND.	UNIDADE 1421		
87	PINÇA DE CHERRON – PINÇA P/ EXAME GINECOLÓGICO, ESTÉRIL	UNIDADE 1136		
88	SCALP Nº 19 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UND.	COMUNIDADE 170		
89	SCALP Nº 21 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX C/100 UND.	COMUNIDADE 170		
90	SCALP Nº 23 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UND.	COMUNIDADE 170		
91	SCALP Nº 25 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UND.	COMUNIDADE 170		
92	SCALP Nº 27 – AGULHA PARA PUNÇÃO BICEL TRIFACETADO – CX. C/100 UND.	COMUNIDADE 170		
93	SERINGA DESC C/AG 13 X 4,5 1ML	CAIXA 30000		
94	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 10ML	UNIDADE 25000		
95	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 20ML	UNIDADE 30000		
96	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 3ML	UNIDADE 30000		
97	SERINGA DESC C/AG 25 X 0,7 5ML	UNIDADE 25000		
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	UNIDADE 1705		
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	UNIDADE 1705		
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	UNIDADE 1705		
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	UNIDADE 1705		
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	UNIDADE 1705		
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	UNIDADE 1705		
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.	UNIDADE 1705		
105	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 10 – 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.	UNIDADE 1136		
106	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 12 – 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.	UNIDADE 1136		

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026**PROCESSO Nº 029/2026**

107	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 14 – 02 UNIDADE 1136 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.			
108	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 16 – 02 UNIDADE 1136 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.			
109	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 18 – 02 UNIDADE 1136 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.			
110	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 20 – 02 UNIDADE 1136 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.			
111	SONDA DE FOLEY C/ DUAS VIAS Nº 22 – 02 UNIDADE 1136 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL – UND.			
112	SONDA NASOGASTRICA, Nº 04, CURTA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
113	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08 LONGA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
114	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08, CURTA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
115	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, CURTA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
116	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, LONGA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
117	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, CURTA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
118	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, LONGA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
119	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, CURTA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
120	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, LONGA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
121	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, CURTA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
122	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, LONGA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
123	SONDA NASOGASTRICA, Nº 18, CURTA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
124	SONDA NASOGASTRICA, Nº 18, LONGA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
125	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, CURTA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
126	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, LONGA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
127	SONDA NASOGASTRICA, Nº 22, CURTA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
128	SONDA NASOGASTRICA, Nº 22, LONGA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.			
129	SONDA URETRAL, Nº 04, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136 ESTÉRIL, ATÓXICA – UND.			
130	SONDA URETRAL, Nº 06, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136 ESTÉRIL – UND.			
131	SONDA URETRAL, Nº 08, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136 ESTÉRIL – UND.			
132	SONDA URETRAL, Nº 10, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136 ESTÉRIL – UND.			

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃOAgente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria**PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026****PROCESSO Nº 029/2026**

133	SONDA URETRAL, Nº 12, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136 ESTÉRIL – UND.		
134	SONDA URETRAL, Nº 14, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136 ESTÉRIL – UND.		
135	SONDA URETRAL, Nº 16, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136 ESTÉRIL – UND.		
136	SONDA URETRAL, Nº 18, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136 ESTÉRIL – UND.		
137	SONDA URETRAL, Nº 20, DESCARTÁVEL, UNIDADE 1136 ESTÉRIL – UND.		
138	SONDA, NASOGASTRICA, N. 06, LONGA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,		
139	SONDA, NASOGASTRICA, Nº 06, CURTA, UNIDADE 1705 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		
140	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, P/ USO UNIDADE 170 HOSP., C/ GRAD. DE 35 A 42 GRAUS CENT.		
141	TIRA GLICEMIA 50UND	UNIDADE 1500	
142	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO SANFONADA –CAIXA 1200 CAIXA C/ 100 UND.		
143	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 3,0 CAIXA 568 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		
144	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 3,5 UNIDADE 568 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND		
145	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 4,0 UNIDADE 568 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		
146	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 4,5 UNIDADE 568 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 5,0 UNIDADE 568 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		
148	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 5,5 UNIDADE 568 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		
149	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 6,0 UNIDADE 568 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		
150	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 6,5 UNIDADE 568 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		
151	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 7,0 UNIDADE 568 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		
152	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ CUFF, Nº 7,5 UNIDADE 568 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – UND.		
153	VASELINA LIQUIDA – EMOLIENTE PARA A PELE UNIDADE 435 – FRASCO C/500ML		
		Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, localizada na José Mariano Barbosa - Centro - Gado Bravo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ nº 01.612.651/0001-03.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

Pela Prefeitura Municipal de Gado Bravo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

... GADO BRAVO ...

...

...



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

CONTRATO Nº: .../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO E, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gado Bravo - José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Paulino da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

5005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5005.10.301.1004.2022 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

5005.10.301.1004.2028 – Desenvolver as Atividades da Saúde Bucal

5005.10.301.1004.2075 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF

5005.10.302.1004.2078 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC

5005.10.302.1004.2079 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SAMU

5005.10.303.1004.2031 – Manter as Atividades da Farmácia Básica



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a – Entrega: 5 dias

A vigência do presente contrato será determinada: **12 MESES**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações decorrentes da contratação, fornecendo as informações e orientações necessárias à execução do objeto.
- Emitir as ordens de fornecimento ou documentos equivalentes, especificando os materiais médico-hospitalares a serem adquiridos, bem como as quantidades e os locais de entrega.
- Receber, conferir e atestar os materiais entregues pela CONTRATADA, verificando se os produtos estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações exigidas, notificando a CONTRATADA para que proceda à substituição ou regularização no prazo estabelecido.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor designado para atuar como gestor ou fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como solicitar esclarecimentos ou providências sempre que necessário.
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no edital, caso sejam constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Fornecer os materiais médico-hospitalares de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

- b) Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando os prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, garantindo que os materiais sejam acondicionados de forma adequada, preservando sua integridade, qualidade e condições de uso até o momento da entrega.
- d) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que sejam entregues com defeito, avarias, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- e) Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, contendo informações como fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.
- f) Assegurar que os materiais médico-hospitalares atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo, quando aplicável, registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou aos órgãos competentes.
- g) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.
- h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração sempre que necessário.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do fornecimento dos materiais, desde que devidamente comprovados.
- j) Cumprir todas as disposições previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas às contratações públicas e às normas sanitárias que regulamentam o fornecimento de materiais destinados à área da saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do

valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gado Bravo - PB, ... de de



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

PROCESSO Nº 029/2026

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO